



AUTÓGRAFO

Processo n.º 104/2025

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 13/03/2025

PREFEITO

LEI N.º 1.821 **DE** **12 DE MARÇO DE 2025**

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores efetivos do seu quadro no percentual de **8,5% (oito vírgula cinco por cento)**, a partir de **1º de março de 2025**.

Parágrafo Único - o reajuste incidirá sobre os valores constantes na tabela de vencimentos das classes da carreira do Quadro Permanente, conforme disposto no Anexo Único desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de março de 2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 12 de março de 2025.

Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO

Processo n.º 94/2025

LEI N.º _____

DE

12 DE MARÇO DE 2025

ANEXO ÚNICO

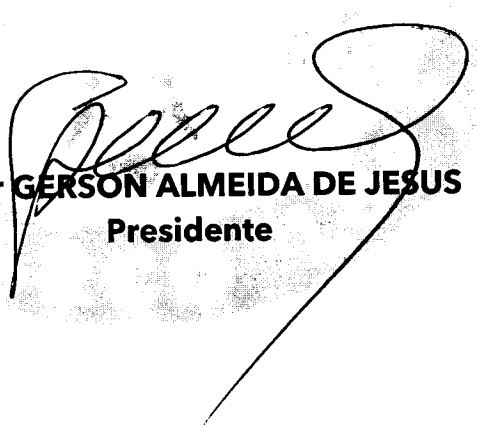
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Composição: 7 níveis x 8 padrões = 56 posições de vencimentos, com intervalo de 3%

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2025

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 1.883,99	R\$ 1.883,99	R\$ 1.883,99	R\$ 1.883,99	R\$ 1.883,99	R\$ 1.935,69	R\$ 1.993,76	R\$ 2.053,57
II	R\$ 2.115,19	R\$ 2.178,64	R\$ 2.253,19	R\$ 2.311,34	R\$ 2.380,62	R\$ 2.452,06	R\$ 2.525,62	R\$ 2.601,36
III	R\$ 2.679,42	R\$ 2.760,78	R\$ 2.842,62	R\$ 2.927,90	R\$ 3.015,75	R\$ 3.106,21	R\$ 3.199,38	R\$ 3.295,36
IV	R\$ 3.394,25	R\$ 3.496,07	R\$ 3.600,95	R\$ 3.708,96	R\$ 3.820,27	R\$ 3.934,88	R\$ 4.052,96	R\$ 4.174,54
V	R\$ 4.299,73	R\$ 4.428,71	R\$ 4.561,58	R\$ 4.698,43	R\$ 4.839,36	R\$ 4.984,58	R\$ 5.134,12	R\$ 5.288,13
VI	R\$ 5.446,76	R\$ 5.610,17	R\$ 5.778,47	R\$ 5.951,83	R\$ 6.130,40	R\$ 6.314,32	R\$ 6.503,73	R\$ 6.698,83
VII	R\$ 6.899,83	R\$ 7.106,80	R\$ 7.320,03	R\$ 7.539,56	R\$ 7.765,80	R\$ 7.998,77	R\$ 8.238,75	R\$ 8.485,93

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 12 de março de 2025.


Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ao

Exmº Sr. Gerson Almeida de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMIENTO

Os vereadores abaixo assinados, conforme disposições do Art. 145 e Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, solicitam a V. Ex.^a, após consulta ao Plenário, a submissão do projeto de lei abaixo relacionado ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com a **DISPENSA DOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES**:

- 1. Processo nº 104/2025 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 08/2025 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:** Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2025.

VEREADORES:

VEREADORES:

[Handwritten signatures]

Guilherme do O. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
Aprovado ☐ 1º VOT. ☐ 2º
Por ☒ UNANÍMIDADE
Sala das Sesões

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1º VOT. ☐ 2º VOT. ☒ U.VOT.
Por ☒ UNAN. / () () VOTOS
Sala das Sessões, 11/03/2025

Presidente da CM/BA



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 08, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores efetivos do seu quadro no percentual de **8,5% (oito vírgula cinco por cento)**, a partir de **1º de março de 2025**.

Parágrafo Único - o reajuste incidirá sobre os valores constantes na tabela de vencimentos das classes da carreira do Quadro Permanente, conforme disposto no Anexo Único desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de março de 2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 10 de março de 2025.

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ver. VANDERLINO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR
1.º Secretário

Ver. RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1º VOT. ☐ 2º VOT. ☒ U.VOT.
Por: ☒ UNAN. / (X) VOTOS
Sala das Sessões, 11/03/2025
Presidente da CM/BA



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 08, DE 10 DE MARÇO DE 2025

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Composição: 7 níveis x 8 padrões = 56 posições de vencimentos, com intervalo de 3%

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2025

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 1.883,99	R\$ 1.883,99	R\$ 1.883,99	R\$ 1.883,99	R\$ 1.883,99	R\$ 1.935,69	R\$ 1.993,76	R\$ 2.053,57
II	R\$ 2.115,19	R\$ 2.178,64	R\$ 2.253,19	R\$ 2.311,34	R\$ 2.380,62	R\$ 2.452,06	R\$ 2.525,62	R\$ 2.601,36
III	R\$ 2.679,42	R\$ 2.760,78	R\$ 2.842,62	R\$ 2.927,90	R\$ 3.015,75	R\$ 3.106,21	R\$ 3.199,38	R\$ 3.295,36
IV	R\$ 3.394,25	R\$ 3.496,07	R\$ 3.600,95	R\$ 3.708,96	R\$ 3.820,27	R\$ 3.934,88	R\$ 4.052,96	R\$ 4.174,54
V	R\$ 4.299,73	R\$ 4.428,71	R\$ 4.561,58	R\$ 4.698,43	R\$ 4.839,36	R\$ 4.984,58	R\$ 5.134,12	R\$ 5.288,13
VI	R\$ 5.446,76	R\$ 5.610,17	R\$ 5.778,47	R\$ 5.951,83	R\$ 6.130,40	R\$ 6.314,32	R\$ 6.503,73	R\$ 6.698,83
VII	R\$ 6.899,83	R\$ 7.106,80	R\$ 7.320,03	R\$ 7.539,56	R\$ 7.765,80	R\$ 7.998,77	R\$ 8.238,75	R\$ 8.485,93

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 10 de março de 2025.

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ver. VANDERLINO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR 1.º Secretário
Ver. RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS 2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1º VOT. ☐ 2º VOT. ☒ U.VOT.
Por: ☒ UNAN. / ☐ () / ☒ VOTOS
Sala das Sessões, 11/03/2025
Presidente da CM/BA



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste de **8,5% (oito vírgula cinco por cento)** aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, com vigência a partir de **1º de março de 2025**.

Tal medida busca preservar o poder de compra dos servidores, minimizando os impactos da inflação acumulada ao longo de 2024 e garantindo a justa valorização desses profissionais.

O percentual de reajuste foi definido com base na capacidade financeira do Poder Legislativo, conforme demonstrado no **Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro**, anexo a esta proposição, assegurando que a medida seja implementada sem comprometer a responsabilidade fiscal da instituição.

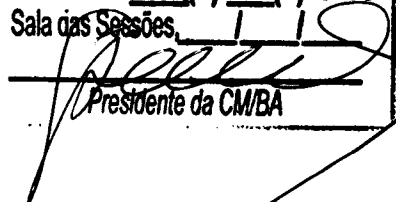
Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, permitindo que o Poder Legislativo continue valorizando seus servidores de forma responsável e eficiente.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 10 de março de 2025.


Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ver. VANDERLINO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR
1.º Secretário

Ver. RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	☐ 1ª VOT. ☐ 2ª VOT. ☐ U.VOT.
Por	☐ UNAN. / ☒ (x) / ☐ VOTOS
Sala das Sessões, <u>11</u> / <u>11</u> / <u>2025</u>	
 Presidente da CM/BA	